



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ N° 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

**ATO N° 004/21, de 01 de março de 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, representada pelo seu presidente vereador Antônio Anastácio Teles, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 19, par. único, incisos I, II e segs. do Regimento Interno da Casa, e art. 8º, inciso III, da LOM.

*CONSIDERANDO que ainda persistem os efeitos das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), que declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus(COVID-19), Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIII, o mais alto nível de alerta da Organização, caracterizada pela OMS oficialmente como uma pandemia;*

*CONSIDERANDO as recomendações, para que se evite aglomerações, por parte Estado do Ceará e do Município de Coreaú, devido principalmente a segunda onda da covid-19, que trouxe o agravamento e crescimento exponencial da doença, aumentando substancialmente o risco de contágio, inclusive considerando as reiteradas prorrogações dos efeitos dos decretos de isolamento social dos Governos Estadual e Municipal, principalmente o Decreto Municipal nº 015/21, de 01/03/2021, da lavra do Prefeito Municipal, determinando isolamento mais restritivo, inclusive nos órgãos públicos municipais.*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Estabelece que do período de 01 a 08 do corrente mês de março o expediente administrativo desta Câmara Municipal será exercido internamente, sendo facultado aos servidores da Casa e aos assessores dos senhores vereadores o regime de home office, com exceção dos assessores da presidência nos serviços que sejam imprescindíveis, todavia, em qualquer caso, sem atendimento presencial ao público externo.

**Parágrafo Único**- Ficando garantido o atendimento ao público externo por meio de telefone e/ou Whatsapp, no seguinte número (88) 9.8140-4200.

**Art. 2º** - Caso não haja regressão da curva epidemiológica, e bem como, melhora da situação, poderão ser prorrogados os efeitos do presente ato.

**Art. 3º** - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Coreaú,  
Em, 01 de março de 2021.

  
**ANTONIO ANASTÁCIO TELES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA